



ODS 13 – AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA E SUA APLICAÇÃO NO DIREITO AMBIENTAL BRASILEIRO

Autor(res)

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas
Evelyn Alves Aganete

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE JACAREÍ

Introdução

A crescente preocupação com as questões ambientais tem impulsionado debates no cenário internacional e nacional acerca da necessidade de adoção de medidas eficazes para a preservação do meio ambiente. Nesse contexto, destacam-se os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) no âmbito da Agenda 2030. Dentre os 17 objetivos propostos, o ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima – assume papel central ao propor medidas urgentes para combater as mudanças climáticas e seus impactos. O presente trabalho tem como objetivo analisar a relevância desse ODS no campo jurídico, especialmente no Direito Ambiental brasileiro, bem como sua relação com a doutrina e os princípios que regem a proteção ambiental.

Objetivo

Os ODS foram concebidos como uma estratégia global para promover o desenvolvimento sustentável, integrando aspectos econômicos, sociais e ambientais. O ODS 13 destaca a necessidade de ações concretas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa e fortalecer a resiliência dos países frente às mudanças climáticas.

Material e Métodos

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 consagra, em seu artigo 225, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo.

MILARÉ, Édis. Direito do Ambiente. São Paulo: Revista dos Tribunais. MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. São Paulo: Malheiros. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável

Resultados e Discussão

Nesse sentido, o Direito Ambiental brasileiro incorpora princípios fundamentais, como o princípio da prevenção e o princípio

VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



da precaução. A doutrina ambientalista, representada por autores como Édis Milaré e Paulo Affonso Leme Machado, reforça a importância desses princípios como instrumentos de efetivação da tutela ambiental. Segundo tais autores, o desenvolvimento sustentável deve ser compreendido como um modelo capaz de conciliar o crescimento econômico com a preservação dos recursos naturais. Além disso, a incorporação dos ODS no ordenamento jurídico contribui para o fortalecimento de políticas públicas ambientais, promovendo maior integração entre compromissos internacionais e ações internas.

Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que o ODS 13 desempenha papel fundamental na promoção do desenvolvimento sustentável e na consolidação do Direito Ambiental no Brasil. A integração entre diretrizes internacionais e normas jurídicas nacionais é essencial para enfrentar os desafios impostos pelas mudanças climáticas.

Referências

MILARÉ, Édis. Direito do Ambiente. São Paulo: Revista dos Tribunais. MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. São Paulo: Malheiros. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável